

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201700824

Unidade Auditada: Secretaria-Executiva/MCTIC

Ministério Supervisor: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Município/UF: Brasília/DF

Exercício: 2016

Autoridade Supervisora: Elton Santa Fé Zacarias

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2016, da Secretaria-Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Em relação aos resultados quantitativos e qualitativos da Unidade durante o exercício 2016, destaca-se que a continuidade da ausência de diretrizes para o setor de telecomunicações, situação que ocasiona a fragmentação da política pública em instrumentos que não foram coordenados de modo sistêmico e não possuem uma visão de longo prazo, conforme também verificado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em auditorias anteriores. Diante da sua relevância, essa constatação ensejou a proposição de ressalva nas contas do responsável. Ainda no que toca às políticas de comunicação, apurou-se o insuficiente acompanhamento e fiscalização de investimentos em Redes de Banda Larga no âmbito do Programa REPNBL – Redes.

Quanto à análise dos controles internos da Unidade, a equipe de auditoria identificou possibilidades de melhoria na fiscalização da execução e na análise das prestações de contas das transferências voluntárias realizadas, bem como na gestão de contratos de Tecnologia de Informação e da área de transportes.

No que toca às melhorias da gestão, um item a ser destacado é o avanço na análise do passivo de RDA, obtido por meio de Termo de Execução Descentralizada firmado com o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer. A ação permitiu uma análise da maior parte do passivo, subsidiando proposição de glosa a 85% dos valores analisados, proposição esta decorrente, em grande parte, por insuficiência de informações nos relatórios. O ganho de eficiência foi impactado ainda pelo tempo de adaptação e validação da metodologia por parte da SEPIN, o que ocasionou atrasos na notificação das empresas.

Outro ponto importante foi a instauração do Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos.

Da verificação do Plano de Providências Permanente, foi observado um total de 87 recomendações estruturantes, das quais 19 foram atendidas em 2016. As restantes configuram pendências e estão sendo tratadas por meio do Plano de Providências Permanente mantido com a Unidade. Ressalte-se que, durante o exercício em análise, houve fusão dos antigos MCTI e Ministério das Comunicações, que tiveram suas estruturas modificadas, o que atrasou a adoção de providências em diversos casos.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III do art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e no inciso VI do art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010, com fundamento no Relatório de Auditoria e nos Elementos para Responsabilização por Falha ou Irregularidade, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, pela REGULARIDADE COM RESSALVAS. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 14 de setembro de 2017.

GUILHERME MASCARENHAS GONÇALVES

Diretor de Auditoria da Área de Políticas Econômicas e de Produção